



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 22 de janeiro de 2013.

Ofício PGJ nº 275/13

Senhor Governador,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, na qualidade de Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, pedir vênua para expressar o quanto segue:

No dia 18 de dezembro de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou os Projetos de Lei 1096/2011 e 193/2008. O primeiro proíbe a venda de alimentos acompanhados de brindes ou brinquedos de qualquer tipo no Estado de São Paulo. O segundo regulamenta a publicidade infantil em nosso Estado. O ingresso de tais projetos no campo normativo depende do ato sancionatório de Vossa Excelência.

Importa considerar que os referidos Projetos de Lei contêm regramento em torno de práticas abusivas que acometem a população infantil, notoriamente vulnerável diante do marketing agressivo utilizado para a promoção de alimentos não saudáveis, quer pelo alto teor de sais, quer pelo excesso de gorduras e açúcares. É certo que as promoções e as publicidades que envolvem esses produtos acabam por causar efeitos deletérios para a saúde do público infantil, sobretudo a obesidade e as doenças a ela relacionadas.

Calha verificar que as disposições contempladas nos referidos Projetos já aprovados pela Assembleia Legislativa traduzem



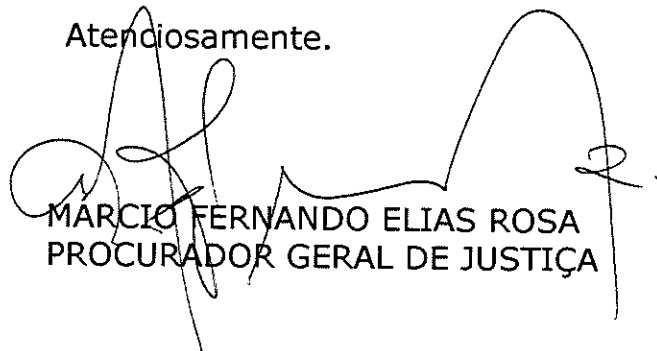
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

garantia de aplicabilidade das disposições dos artigos 4º, 6º, I e IV e 37, § 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dessa forma, atento à defesa dos interesses relacionados à infância, e preocupado com a intransigente missão de zelar pela observância aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, apresento MOÇÃO DE APOIO ao texto dos mencionados Projetos de Lei.

Limitando-me ao exposto e na expectativa de contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevo, reiterando votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR GERALDO ALCKMIN
DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO